



EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 04/2014 – Ação Voluntária 2014

**CHAMADA PARA REGISTRO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS SEM
CONCESSÃO DE BOLSAS**

1. DO OBJETIVO

Aprovar, registrar e apoiar, projetos e programas de extensão de caráter educativo, cultural e científico, desenvolvidos durante o ano de 2014, que fortaleçam a ação transformadora da Extensão Universitária em articulação com o Ensino e a Pesquisa, para viabilizar a relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2 DOS PROPONENTES

Em conformidade às atribuições de docentes e servidores técnico administrativos em educação (TAE) dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de projetos e programas de extensão docentes e TAE- servidores do quadro da UNIFAL-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos e programas. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e um subcoordenador, também servidor do quadro da UNIFAL-MG.

3 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 *Projeto*: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

3.1.2 *Programa*: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1. Natureza acadêmica:

- 3.2.1.1 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.2.1.2 Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- 3.2.1.3 Interdisciplinaridade;
- 3.2.1.4 Produção de conhecimento.

3.2.2 Relação com a sociedade:

- 3.2.2.1 Impacto social;
- 3.2.2.2 Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Quantidade de propostas:

3.3.1 Limita-se a atuação do docente ou do TAE como coordenador de projeto e/ou programa de extensão, com registro na Proex, a no máximo 3 projetos e 1 programa.

3.4 Inscrição das propostas

3.4.1 As inscrições estarão abertas, até dia 30 do mês de setembro de 2014 no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/>) (Ambiente de Propostas).

- 3.4.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de **todas** as informações solicitadas, no CAEX, e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.5 deste Edital.

O campo “Descrição da Ação” deverá, **obrigatoriamente**, ser preenchido com as seguintes informações:

Resumo (*Dez a quinze linhas que descrevam, de modo geral, a ação*).

Vínculo (*Título e nome do coordenador do programa ao qual o projeto é vinculado - se for o caso*)

Apresentação (*Explicitação detalhada da proposta da ação, com destaque para a sua relevância - tanto na perspectiva acadêmica quanto social; abrangência de sua atuação e resultados esperados*).

Justificativa (*Apresentação de informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização da ação com explicitação dos fundamentos teóricos que norteiam a proposta*)

Beneficiário da ação (*Explicitação do público a ser envolvido pela ação*)

Continuidade da Ação (*Justificativa da necessidade de continuação/renovação de ação previamente existente, se for o caso*)

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Metodologia (*Descrição da proposta de execução da ação, detalhando: a) a linha metodológica a ser adotada e seus pressupostos; b) as atividades que compõem a ação e suas dinâmicas; c) os recursos, tecnologias e instrumentos a serem utilizados; d) as articulações previstas; e) outras informações consideradas relevantes*)

Plano de trabalho da ação com cronograma das etapas

Resultados Esperados

Sistema de Acompanhamento e avaliação da ação

Outras informações que o proponente julgar relevantes

Bibliografia

Link para currículo Lattes do coordenador da ação

3.5 Documentação

- 3.5.1 Deverá, obrigatoriamente, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente ao documento de Aprovação da Unidade Acadêmica ou órgão de lotação (Cópia da ata de reunião, ou documento equivalente, com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado)
- 3.5.2 Caso a ação tenha sido aprovada para execução no ano de 2013, deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Relatório 2013.
- 3.5.3 Caso a ação tenha gerado alguma publicação, deverá, obrigatoriamente, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo digital de comprovação desta publicação, (anexar os comprovante(s) de publicação em periódicos e/ou anais, ocorrida nos três últimos anos apenas no caso de ação ter sido realizada em anos anteriores).
- 3.5.4 Caso a ação envolva parcerias com outros setores da sociedade externos à Universidade Federal de Alfenas, deverá (ão) **obrigatoriamente**, ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digita (is) correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de **Anuência(s) do(s) Parceiro(s)** (*Para cada instituição/entidade, o documento deverá ser em papel identificado da instituição parceira, assinado por seu responsável legal, atestando a parceria durante o período de execução do projeto no ano corrente*).
- 3.5.5 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente à **Relação de Materiais de Consumo (Formulário “Relação de**

material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão”, disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>

4 DO APOIO

4.1 O apoio aos programas e projetos objetos deste edital se traduz no oferecimento de recursos necessários ao seu desenvolvimento tais como diárias, transporte e material de consumo observando-se as possibilidades e disponibilidades orçamentárias da Proex.

4.2 Os programas e projetos aprovados por este edital e conseqüentemente registrados na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos, etc.

5 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

- 5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;
- 5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 5.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 5.1.4 Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes;

5.2 Para aprovação de propostas de renovação de projetos e ou programas de extensão desenvolvidos em 2013, contemplados ou não com bolsa Probext 2013, serão considerados:

- 5.2.1 Apresentação do relatório final do projeto/programa de extensão/2013
- 5.2.2 Avaliação dos resultados alcançados (constantes do relatório/2013);
- 5.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade;
- 5.2.4 Apresentação da ação nos “Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão 2013”.
- 5.2.5 Publicação dos resultados da ação em periódicos e/ou anais.

5.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Critérios de Avaliação.

6 DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

- 6.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos discentes voluntários no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas.
- 6.2 Orientar, supervisionar e avaliar os discentes participantes do projeto com relação ao seu desempenho acadêmico e a sua participação em atividades de ensino e pesquisa relacionadas com os projetos e programas de extensão, expressas em relatório anual.
- 6.3 Manter atualizadas as informações referentes ao projeto/programa sob sua coordenação, no CAEX (*Ambiente de Administração*);
- 6.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do subcoordenador;
- 6.5 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pela ação, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 6.6 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Pro Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG ou de outras instituições ou da comunidade externa.
- 6.7 Selecionar os voluntários participantes da ação.
- 6.8 Excluir da equipe de voluntários discentes aqueles que:
 - 6.8.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;
 - 6.8.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades a ele atribuídas.

7 DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS PARTICIPANTES DA AÇÃO

- 7.1 Para receber o certificado de participação no projeto/programa, os acadêmicos voluntários deverão atuar em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e realizadas pela ação.
- 7.2 Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 7.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa.
- 7.4 Participar na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação.
- 7.5 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão, disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, e apresentá-lo ao Coordenador da ação.
- 7.6 Participar de reuniões convocadas pela Coordenadoria de Programas e Projetos da PROEX.
- 7.7 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

8 CRONOGRAMA

- 8.1 Lançamento do Edital - 18 de fevereiro de 2014
- 8.2 Data limite para inserção das propostas referentes ao ano de 2014 no Sistema CAEX.- 30 de setembro de 2014.
- 8.3 As propostas a este edital serão avaliadas no prazo máximo de até 15 dias a partir da data de envio pelo sistema CAEX

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.
- 9.2 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 9.3 As atividades aprovadas **previstas neste Edital deverão ser executadas no ano de 2014.**
- 9.4 A exclusão do acadêmico voluntário poderá ocorrer a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada do coordenador da ação ou por decisão do Colegiado de Extensão.
- 9.5 O cancelamento da ação deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante documento encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação.
- 9.6 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.

Alfenas, 18 de fevereiro de 2014
Pró-Reitoria de Extensão
Colegiado de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO: Formulário de Avaliação.

Habilitação para Apreciação da Proposta:

1. O proponente apresentou **ata** de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?

sim não

2. O proponente anexou o arquivo digital contendo o **Relatório Anual**?

sim não não se aplica (nova proposta)

1) Item de avaliação no caso de renovação da ação:

Justificativa de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Anual de 2013.

2) Impacto, transformação:

Estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária. Frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, é preciso estudá-la em todos os seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar em áreas estratégicas.

*(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando:
Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom, 4 ótimo*

- 2.1. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias na área de Educação?
- 2.2. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias na área da Saúde
- 2.3. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias na área da Cultura?
- 2.4. Em que medida a ação poderá atuar na produção e/ou aplicação de novas tecnologias?
- 2.5. Em que medida a ação poderá atuar na promoção da inclusão social?
- 2.6. Em que medida a ação poderá atuar na promoção dos direitos humanos?
- 2.7. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de geração de emprego e renda?
- 2.8. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de preservação ambiental?
- 2.9. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias nas Políticas Públicas na sua área de atuação?

3) Interação dialógica: desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão, ou seja, estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão.

*(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando:
Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)*

- 3.1 Em que medida a ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.2 Em que medida a ação se caracteriza por uma ação social dialógica?
- 3.3 Em que medida a ação estabelece parceria(s) com setor (es) da sociedade civil?

4) Interdisciplinaridade: caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)

- 4.1 Em que medida a ação se caracteriza, no sentido acadêmico, como ação interdisciplinar?
- 4.2 Em que medida a ação prevê a participação de membros de duas ou mais unidades acadêmicas?
- 4.3 Em que medida a ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

5) Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão: reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso social.

*(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando:
Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)*

- 5.1 Em que medida a ação poderá contribuir para a formação cidadã do discente?
- 5.2 Em que medida a ação poderá proporcionar ao discente a possibilidade de produção de conhecimento?
- 5.3 Em que medida a ação se associa a atividade de pesquisa?
- 5.4 Em que medida a ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de pesquisa e extensão?

6) Outros aspectos:

*(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando:
Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)*

- 6.1 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da proposta.
- 6.2 Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
- 6.3 Adequação do plano de trabalho da ação.
- 6.4 Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

7) Parecer:

- 7.1. () Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização
- 7.2. () Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada.